



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

Lei Municipal Nº 1.217 de 10 de maio de 2013.

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.194/2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.194/ 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída, a título indenizatório, gratificação de representação ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, que será concedida e paga mensalmente em um percentual de 100 % (cem por cento) sobre o valor dos subsídios dos Vereadores”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

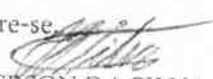
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.1.90-11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

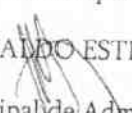
Publique-se. Registre-se.


JOSÉ GERSON DA SILVA

Prefeito

Publicação conforme art. 88 da

Lei Orgânica Municipal


JOSÉ REGINALDO ESTEVAM

Secretário Municipal de Administração

Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.

CNPJ nº 10.106.243/0001-62

Tel.: (87) 3843-1156